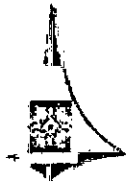


7



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 84
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.107 de 2016, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

Dê-se ao inciso II do art. 25 do presente projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 25 (...)

II - inclusão, na mesma unidade orçamentária, de programação que possua classificação funcional e estrutura programática, natureza da despesa e descritor do subtítulo idêntico, ressalvadas as emendas parlamentares”;

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos fazer com as emendas parlamentares, mesmo que idênticas a subtítulos já existentes no projeto de lei orçamentária não sejam objeto de veto por parte do governo local.

Sala das Sessões, em


**Deputado Rafael Prudente
PMDB**